## AO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA, DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXX

## Autos do Processo n°

XXXXX

A DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXX, no exercício da CURADORIA ESPECIAL, com base no art. 4º, inciso XVI, da Lei Complementar 80/94, no art. 72, parágrafo único do Código de Processo Civil, em defesa dos interesses de FULANO DE TAL, vem, à presença de Vossa Excelência, apresentar CONTESTAÇÃO nos termos dos arts. 335 e 341, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos.

Cuida-se de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PELO RITO DA PRISÃO proposta por FULANO DE TAL.

Realizou-se a citação por edital do curatelado, haja vista não ter sido localizado nos endereços declinados nos autos.

Todavia, é de se ver que na resposta do ofício do INSS foi indicado endereço não diligenciado por oficial de justiça, a saber: LUGAR X (ID XXXXXXX).

Assim, para evitar futuras alegações de nulidade processual, forçoso reconhecer necessária a realização de diligência por oficial de justiça no endereço retro.

No mais, na remota hipótese de não se acatar os argumentos ventilados e, ante a ausência de elementos para elaboração de uma defesa mais aprofundada, a Curadoria Especial, valendo-se da prerrogativa conferida pelo parágrafo único do art. 341 do Código de Processo Civil, contesta a ação por negativa geral.

Ante todo o exposto, requer:

a. O reconhecimento dos benefícios da justiça gratuita nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil;

- b. A nulidade da intimação por edital de FULANO DE TAL por inobservância dos requisitos legais; e
- c. A intimação do executado no seguinte endereço: LUGAR X

Subsidiariamente, valendo-se da prerrogativa conferida pelo parágrafo único do art. 341 do Código de Processo Civil, contesta a ação por negativa geral.

Termos em que pede deferimento.

[documento eletrônico assinado por certificação digital]

FULNA DE TAL

Defensora Pública